



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.635 /

"ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 4.680, DE 22/01/90."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, de que trata a lei nº 4.680, de 22 de janeiro de 1990, fica acrescido do seguinte cargo de **Terapeuta Ocupacional**, que integrará o Grupo I do Anexo I - Plano C - Cargos de Nível Superior.

§ 1º - O preenchimento do cargo ora criado será feito através de Concurso Público, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - A descrição do cargo ora criado, bem como os requisitos para o seu preenchimento, serão firmados pelo Setor de Administração de Salários do Centro de Recursos Humanos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal